



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC

## **EDITAL Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS E SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO para cadastramento, através do SIE, de propostas de programas e projetos de extensão e cultura, de acordo com as condições definidas neste edital, e a concorrer à concessão de bolsas destinadas à discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO – PIBEX e Programa Institucional de Bolsa de Cultura da UNIRIO - PIBCUL, o qual concederá 220 (duzentas e vinte) bolsas de extensão e 40 (quarenta) bolsas de cultura por um período de 10 (dez) meses, no valor total de R\$ 1.040.000,00, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **1. OBJETIVO E VIGÊNCIA**

1.1 Este Edital tem por objetivo institucionalizar, mediante avaliação e aprovação, os programas e projetos ligados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO pelo sistema SIE e apoiar o desenvolvimento de projetos/programas nas unidades/órgãos/setores/departamentos da UNIRIO, visando a oportunizar a execução de atividades nas áreas temáticas da Extensão, quais sejam Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, de modo a fortalecer a política de extensão da UNIRIO.

1.2 Programas e Projetos que devem ser cadastrados:

- A) Projetos propostos para início de desenvolvimento em 2019, com até 3 (três) anos de vigência (31/12/2022);
- B) Programas propostos para início de desenvolvimento em 2019, com até 5 (cinco) anos de vigência (31/12/2024), sendo considerado programa, a vinculação de no mínimo dois projetos;

1.3 As cotas de bolsas serão distribuídas anualmente conforme política de distribuição que a Câmara de Extensão e Cultura aprovar.

### **2 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

2.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo,

cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

2.2 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos.

A) **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio (podendo ser renovado a cada 3 anos) e longo prazos (podendo ser renovado a cada 5 anos). Necessariamente, um Programa deverá ter no mínimo dois projetos vinculados a ele.

B) **Projeto** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como “projeto não vinculado a programa” (projeto isolado).

2.2.1 As ações, prestações de serviços e cursos a serem realizados no decorrer de 2019 que concorrerão aos editais de fomento lançados por esta Pró-Reitoria deverão estar, obrigatoriamente, vinculados a programas/projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas no FORPROEX 2010.

2.3 As ações previstas no âmbito do programa/projeto deverão, preferencialmente, estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas.

2.4 É recomendável a previsão das atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos para que atividades de Extensão Universitária realizadas pelos estudantes sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, atendendo ao preconizado no Plano nacional de Educação, com um mínimo de 10% da carga horária total do curso.

2.5 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

2.5.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquiram maior efetividade se estiverem

vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

2.5.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.6 - As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX:

**COMUNICAÇÃO** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**CULTURA** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

**EDUCAÇÃO** - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**MEIO-AMBIENTE** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio

ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

**SAÚDE** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção aos grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**TECNOLOGIA E PRODUÇÃO** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

**TRABALHO** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

2.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no Anexo 1.

2.8 Os projetos/programas deverão apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

### **3 PROPONENTES**

3.1 Poderão ser proponentes de projetos/programas, para concessão ou não de bolsas, docentes e técnicos administrativo que fazem parte do quadro da UNIRIO com matrícula regular se enquadrando nas condições de coordenadores de projetos/programas. Cada coordenador poderá ter sob sua responsabilidade no máximo 03 (três) processos (projetos e/ou programas), considerando a carga horária máxima total de 20h/semana por coordenador, tendo até 3 (três) bolsistas PIBEX e/ou PIBCUL por processo, podendo o projeto/programa ter outras modalidades de bolsistas.

3.2 É obrigatória a listagem de todos os projetos relacionados a um mesmo programa sob a anuência do coordenador e/ou vice-coordenador do programa, quando for o caso (Anexo 2 – carta de anuência do coordenador de programa).

3.2.1 No caso do coordenador ou seu vice-coordenador participarem de laboratórios e núcleos multidimensionais ou de extensão, o coordenador desses deverá também encaminhar a carta de anuência para fins de cadastramento nesta Pró-Reitoria, quando for o caso (Anexo 3 - carta de anuência do coordenador de laboratórios e núcleos).

3.3 Os projetos/programas devem ser aprovados pela Unidade Acadêmica, Centro ou pela instância acadêmica aos quais estiverem vinculados. Também serão aceitas atas de reuniões

departamentais aprovadas e *ad referendum* pelo chefe de Departamento ou equivalente, que deverão ser anexadas em PDF (Anexo 4).

## 4 RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe ao coordenador e seu vice-coordenador de programa/projetos:

4.1.1 Registrar a vigência da execução do projeto/programa de acordo com o edital (item 1.2).

4.1.2 Entregar, impresso, o Termo de compromisso do coordenador e/ou vice-coordenador, com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível, em acordo com o número de cotas concedidas ou não, devendo cada participante datar e assinar (Anexo 5).

4.1.3 Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, deverá o projeto/programa estar cadastrado por pelo menos 20 (vinte) dias, ou seja, as alterações de bolsistas devem ser realizadas sempre até o dia 10 do referido mês.

4.1.4 Participar das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocados, caso contrário, justificar a ausência, por escrito, encaminhando para o órgão que está cadastrado meu Programa/Projeto, sendo Departamento de Extensão (DEX): [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br) ou Coordenadoria de Cultura: [cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br).

4.1.5 Apresentar os resultados alcançados dos projetos/programas, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e voluntário(s) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.

4.1.6 Apresentar relatórios solicitados, no prazo estabelecido pela PROExC, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do projeto/programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas no ano em exercício.

4.1.7 Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos projetos/programas, em consonância com o Plano de Ação cadastrado e proposto.

4.1.8 Encaminhar à Diretoria de Extensão ou à Coordenação de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura registros fotográficos das ações; material gráfico de divulgação e produtos resultantes de ação (filme, apostila etc).

4.1.9 Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Projetos/Programas que deverão observar a normas e orientações vigentes.

4.1.10 Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, o vice-coordenador deverá assumir a função exercida pelo coordenador e, em caso de negativa, o coordenador deverá obrigatoriamente nomear outro coordenador ou cancelar/suspender o projeto/programa vinculado à UNIRIO, conforme normas e orientações vigentes.

4.1.11 Informar seu afastamento, imediatamente para ciência da PROGEPE, com cópia à PROExC.

4.1.12 Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado regularmente em um dos cursos de graduação durante todo o período do pagamento da bolsa.

4.1.13. Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho.

4.1.14 Acompanhar a frequência mensal do discente bolsista controlando seu desempenho, informando a PROExC qualquer irregularidade.

4.1.15 Informar em até 48 horas, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (Tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

4.1.16 Caso seja necessária a substituição do bolsista, comunicar e encaminhar impressa a solicitação de substituição de bolsistas e toda documentação (termo de substituição de bolsista) referente ao novo bolsista, justificando a saída do antigo, com prazo máximo até o 10º dia de cada mês, (especificamente para substituição de bolsistas e exclusões).

4.1.17 Cabe ao coordenador evitar por parte do bolsista a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.1.18 Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do programa/projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROExC.

4.1.19 Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO em atividades e/ou eventos em que participem, ambas disponíveis na página da PROExC e da UNIRIO.

4.1.20 Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão e Cultura, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico.

4.1.21 Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. A não participação implicará na impossibilidade do coordenador e/ou vice-coordenador participar (em) de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.

4.1.22 Manter o Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o projeto/programa cadastrados nesta Pró-Reitoria assim como todos os dados pessoais, para melhor comunicação da PROExC.

4.1.23 Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos programas/projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.1.24 Cadastrar os colaboradores dos programas/projetos via termo Colaborador de Extensão e Cultura no mês que inicia suas atividades no projeto/programa (Anexo 6).

4.1.25 Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o programa/projeto.

4.1.26 Enviar o relatório anual para PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do projeto/programa, podendo gerar ainda a impossibilidade do coordenador e/ou vice-coordenador participar(em) de editais da PROExC no próximo período.

4.1.27 A ausência de relatório anual acarretará em mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para "Cancelado por resolução interna" e na não emissão de (qualquer documentação) para a equipe envolvida.

## **4.2 Cabe à PROExC**

4.2.1 Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

4.2.2 Cadastrar os bolsistas e os colaboradores de extensão e cultura no Sistema de Informação para o Ensino (SIE).

4.2.3 Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador e/ou vice-coordenador dentro do prazo e após conferência dos dados.

4.2.4 Autorizar o pagamento dos bolsistas mensalmente.

## **4.3 Cabe ao bolsista envolvido no Projeto/Programa:**

4.3.1 Entregar impresso o Termo de compromisso do bolsista, com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar (Anexo 5).

4.3.2 Participar das atividades de extensão previstas no projeto/programa e promovidas pela PROExC.

4.3.3 Fazer referência ao Programa PIBEX, PIBCUL ou outro, nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição.

4.3.4 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIRIO, presencial ou à distância.

4.3.5 Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês, deverá o projeto/programa estar cadastrado por pelo menos 20 (vinte) dias.

4.3.6 Cabe ao bolsista evitar por parte do coordenador a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3.7 Não receber remuneração ou ter vínculo empregatício. Não acumular outro tipo de bolsa desta Instituição ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta. A

ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.

4.3.8 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o plano de trabalho proposto.

4.3.9 Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto/programa, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica, no Encontro de Extensão e Cultura da UNIRIO e eventos relacionados com a Extensão e Cultura.

4.3.9.1 A não observância do capítulo 4.3.7 implicará em inativação do projeto/programa, bem como do(s) bolsista(s) envolvido(s), além da não emissão de documentação relacionada.

4.3.10 Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO, principalmente não a ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.

4.3.11 Entregar comprovante dos dados bancários da conta corrente para recebimento da bolsa (por exemplo: cabeçalho do extrato bancário, abertura da conta etc.).

4.3.12 A não observância dos itens acima, poderá implicar no cancelamento das Bolsas de Extensão e Cultura.

4.3.13 Todas as informações prestadas pelos (as) bolsistas estarão sujeitas à comprovação.

#### **4.4 Cabe ao colaborador de extensão e cultura**

4.4.1 Para fim deste edital entende-se por colaborador de Extensão e Cultura: docentes, discentes sem bolsa ou com bolsa de outra modalidade, técnicos-administrativo, terceirizados, pessoas externas à UNIRIO.

4.4.2 Entregar impresso o Termo de compromisso do colaborador de extensão e cultura, com todos os campos solicitados preenchidos no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar (Anexo 6).

4.4.3 O trabalho a ser desempenhado junto ao projeto/programa é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício, nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

4.4.4 Compete ao colaborador participar das atividades e cumprir com empenho e interesse a função estabelecida.

4.4.5 Será de inteira responsabilidade do colaborador qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao projeto/programa ou a UNIRIO.

4.4.6 O colaborador externo isenta a UNIRIO de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

4.4.7. O desligamento do colaborador das atividades do projeto/programa poderá ocorrer a qualquer momento, bastando o desejo expresso de uma das partes, sendo necessário informar de forma escrita através de Termo de Desligamento.

4.4.8. O cumprimento do plano de atividades na sua totalidade gerará, ao final da sua execução, um comprovante emitido pelo coordenador do projeto/programa.

4.4.9 O Termo de Adesão deverá constar a vigência do projeto/programa e quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.

## **5 RECURSOS FINANCEIROS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento de bolsa PIBEX ou PIBCUL neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a projetos/programas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.

5.2 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

5.3 A duração da cota de bolsa será de 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão compreender o período de 01 de março a 31 de dezembro de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.

5.4 Durante a vigência do projeto/programa o(a) bolsista poderá ser substituído, bastando para tanto preencher o termo substituição informando o motivo, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição, se for o caso, junto ao setor competente da PROExC, obedecendo aos limites estabelecidos nesse edital.

5.5 A vigência da bolsa não será prorrogada, uma vez que a cota é anual.

## **6 SUBMISSÃO E INSCRIÇÃO**

6.1 As propostas deverão ser submetidas pelos coordenadores ou vice-coordenadores via Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e entregues no formato impresso na PROExC, respeitando o cronograma (item 8).

6.2 Os arquivos relacionados abaixo deverão ser anexados no SIE:

- (1) Documento comprobatório, em PDF, de aprovação da proposta pela instância acadêmica ao qual está vinculada, assinado pelo representante da instância superior, conforme modelo no anexo 4 - Aprovação Departamento.
- (2) Documento comprobatório, em PDF, da previsão de créditos (carga horária) para as atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação - quando for o caso;
- (3) Currículo Lattes do coordenador dos últimos cinco anos, na versão resumida, em RTF ou PDF;
- (4) Plano de Ação, cujo modelo está disponível no anexo 8, em Word (nas versões 2003 ou 2007).
- (5) Termo de aceite do projeto ligado ao Programa (anexo 2), em PDF, pelo coordenador deste último, quando for o caso.

(6) Termo de aceite do projeto/programa ligado ao núcleo ou laboratório (anexo 3), em PDF, pelo coordenador deste último, quando for o caso.

6.3 Todos documentos listados acima, exceto o Currículo Lattes, deverão ser ENTREGUES impressos na PROExC, obedecendo o cronograma do edital.

6.4 É obrigatório o envio dos documentos citados no item 6.2 via Sistema de Informações SIE, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de janeiro de 2019, conforme o cronograma do presente Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito, assim como o número de processo gerado pelo sistema (Ex: X0001/2018).

6.5 A documentação anexada ao SIE deverá ser entregue, na forma impressa, até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2019, conforme o cronograma do presente Edital, na PROExC.

6.6 A PROExC não se responsabiliza por propostas de projetos/programas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos eletrônicos corrompidos.

6.7 Propostas submetidas e que não sigam as orientações citadas anteriormente serão eliminadas e não terão direito a pedido de interposição de recurso.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 O Comitê Técnico (CT) de Avaliação será composto por pareceristas *ad-hoc* e por membros internos da UNIRIO.

7.1.1 Caberá ao Comitê Técnico (CT) de Avaliação, a análise do julgamento das propostas, justificando sempre sua avaliação, caso não seja dada a pontuação máxima em cada quesito.

7.1.2 As avaliações se darão de forma independente e o resultado das propostas será a média de ambos pareceristas, um externo e um interno, por projeto/programa.

7.1.3 A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados, conforme quadro disposto no anexo 7, sendo o critério do Plano de Bolsista, não válido para programas/projetos que não solicitarem bolsa.

7.1.4 Após a análise do mérito e da relevância do programa/projeto, os Membros do CT *ad-hoc* deverão:

a) recomendar a ação, sem alterações ou sugestões, parecer A.

b) recomendar a ação, sugerindo reformulações de caráter formativo, parecer B.

c) desclassificar a ação (por descumprimento ao Edital), parecer C.

7.1.4 Em se tratando dos casos B, o coordenador do projeto/programa poderá adaptá-lo conforme cronograma (item 8) – resubmetendo no período de ADEQUAÇÃO indicado, a documentação solicitada e com isto, alterar sua nota em um ou mais critérios.

7.1.5 Em se tratando dos casos C, o coordenador do projeto/programa poderá solicitar RECURSO conforme cronograma (item 8) – encaminhando solicitação recursal baseada no período indicado e com isto, sujeito a alterar sua classificação.

7.1.6 Em qualquer dos casos, A, B e C, conforme cronograma (item 8), poderão solicitar recurso e com isto, alterar sua nota em um ou mais critérios.

7.1.6.1. Os recursos serão avaliados por pareceristas de forma independente e deverão ser avaliados por pareceristas diferentes daqueles da primeira avaliação.

7.1.7 A divulgação do resultado e o resumo do parecer será divulgado na página da PROExC e se necessário poderá ser visualizado diretamente na PROExC, não sendo permitida a retirada do mesmo.

7.2. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico de Avaliação, que se reserva o direito de desclassificar/eliminar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

7.3 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.3.1 Relevância social da proposta para a comunidade.

7.3.2 Natureza acadêmica.

7.3.3 Previsão no projeto pedagógico do curso.

7.4 O resultado da avaliação de cada etapa, será publicado na página da PROExC, de acordo com o cronograma informado no item 8.

7.5 O prazo de adequação para a interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site da PROExC.

7.6 A solicitação do recurso, independentemente do projeto/programa estar classificado ou não, e independentemente de sua classificação, deverá ser protocolada pessoalmente na PROExC, por meio de memorando, (Anexo 8) no horário de expediente desta Pró-reitoria (das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

7.6.1 Pedido de interposição de recurso submetidos fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente serão indeferidos;

7.6.2 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC.

7.7 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão Universitária, que convocará o próximo projeto/programa, respeitada a ordem de classificação.

7.8 As bolsas serão distribuídas aos projetos/programas aprovados, no limite das cotas disponibilizadas. A distribuição será de uma primeira cota a todos, do primeiro ao último colocado aprovado, e continuando assim, nesse rodízio, até o término das cotas disponíveis.

## 8 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/11/2018
Período para submissão de proposta no SIE	De 23/11/2018 a 15/01/2019
Período para entrega da documentação impressa	De 23/11/2018 a 16/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2019
Período de adequação do projeto/programa – entrega documentação impressa	De 25 a 30/01/2018
Resultado da adequação	07/02/2019
Período para interposição de recurso – entrega documentação impressa	08 a 11/02/2019
Divulgação do resultado final	15/02/2019
Período de entrega do termo de responsabilidade do coordenador e vice-coordenador para projetos novos.	18/02/2018 a 11/03/2019
Período de cadastramento dos bolsistas no SIE e entrega do termo de responsabilidade do bolsista para receber a bolsa a partir do mês de março.	18/02/2019 a 08/03/2019
Último período para cadastramento dos bolsistas no SIE e entrega do termo de responsabilidade do bolsista para receber a bolsa a partir do mês de abril, <b><u>para não perder a cota de bolsa.</u></b>	11/03/2019 a 29/04/2019

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do projeto/programa contemplados com bolsa de extensão e cultura deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

9.2 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do programa/projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

9.3 O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2019, pelo MEC.

9.4 A participação no PIBEX e/ou PIBCUL da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

9.5 Anexos deste edital:

9.5.1 Anexo 1 – Linhas Temáticas;

9.5.2 Anexo 2 – Carta de anuência do coordenador do programa;

9.5.3 Anexo 3 – Carta de anuência do coordenador do núcleo e laboratório;

9.5.4 Anexo 4 – Ata de departamento/colegiado aprovada;

9.5.5 Anexo 5 – Termo de Compromisso do Coordenador, Vice coordenador e Bolsista

9.5.5 Anexo 6 – Termo de Compromisso do colaborador de extensão e cultura;

9.6.8 Anexo 7 – Critérios de avaliação;

9.5.6 Anexo 8 – Plano de Ação.

9.5.7 Anexo 9 - Modelo para adequação ou recurso

9.6 Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO / Prédio da Reitoria – Campus Urca e/ou por endereços eletrônicos: [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br) ou [cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br) e/ou pelos telefones (21) 2542-7545, 2542-7575, 2542-7822, 2542-7859, 2542-7524 e 2542-7504.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

Claudia Alessandra Fortes Aiub  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

TTDD: 310